LEI Nº 774, DE 29 DE JULHO DE 1968.

(Revogada pela Lei nº 3.405/2018)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE**: Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a cancelar a Dívida Ativa inscrita em nome de Oséas Celestino, proveniente de lançamento de Imposto Predial feito indevidamente.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Alegre, 29 de julho de 1968.

ANTÔNIO LEMOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.